



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

FLS. Nº 15  
PROC. Nº 101  
RUBRICA: 2

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

**OBJETO:** Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Alcântara-MA.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993, traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta.

Tal situação de imprevisibilidade impede que a administração Pública de Alcântara, proceda suas ações no rito normal, diante da ausência de condições mínimas de funcionamento e manutenção da sua máquina administrativa, como expõe o Decreto, na qual, exige do gestor medida para o atendimento emergencial e imediato de modo a amenizar a situação. E no momento, o trâmite de processo licitatório, para a contratação pretendida, podem paralisar a continuidade da prestação dos serviços de saúde pública.